



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Estado do Paraná

LEI Nº 437

De: 01 de Julho de 1977

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a cobrança da Taxa de Conservação de Estradas e Caminhos para o exercício de 1977 e anos seguintes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

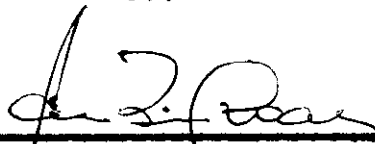
LEI :

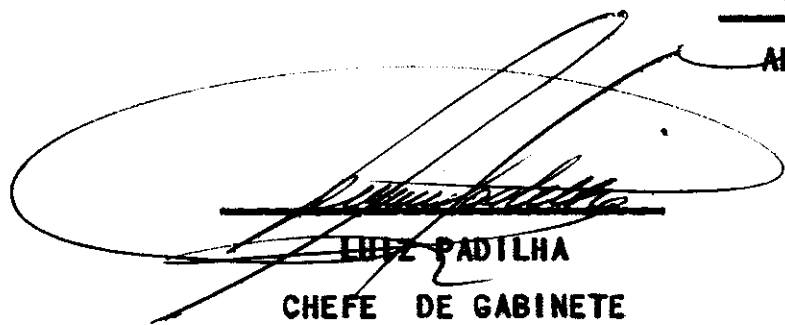
ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a cobrança da Taxa de Conservação de Estradas e Caminhos para o exercício de 1977, para Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) por alqueire.

ART. 2º - E para os anos subsequentes, os aumentos serão efetuados proporcionalmente aos percentuais do Salário Mínimo vigente na região e, serão lançados sobre a tributação do ano base.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 01 DIAS DO MES DE JULHO DE 1977


ARNALDO BATISTA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ PADILHA
CHEFE DE GABINETE